



Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 06.313.288/0001-30

PORTARIA Nº 011/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, § 1º, IV e VII da Lei Complementar nº 005 de 08 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **DULCE LOPES DE QUEIROZ FARIA**, inscrita no CPF sob o nº 985.480.186-15 viúva do ex-segurado, Sr. **JOSÉ AGOSTINHO DE FARIA**, inscrito no CPF sob o nº 398.161.176-49, aposentado no cargo efetivo de Ajudante de Obras e Serviços, falecido em 10 de novembro de 2023, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 005 de 08 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, a partir de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 23 de novembro de 2023.

Júlio César Ferreira da Silva
Presidente